



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAIFCE nº 02/2024

OBJETO DO CERTAME: Contratação da empresa especializada para a capacitação de 100 (cem) docentes e 900 (novecentos) discentes na área de Sistemas Embarcados e IoT a ser realizada em plataforma digital, na modalidade EaD, conforme serviços listados no item 6 do Termo de Referência e em conformidade com Termo de Execução Descentralizada - TED 1638- 23256.014880/2023.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2024.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos através do acesso à página www.faifce.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da seleção pública acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Solicitamos o preenchimento do recibo de retirada de edital e remessa à Comissão de Seleção Pública junto com os documentos de habilitação, através da Plataforma do Conveniar, especificada no edital OU através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 02/2024 - FAIFCE

MODO DE DISPUTA: FECHADO

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

17/07/2024, 09:30h.

DATA DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: **17/07/2024, 10H.**

LOCAL: Portal do Fornecedor – **Conveniar:**

<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>

(Buscar, na página, pelo objeto desta seleção).

1 PREÂMBULO

1.1 A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com sede à Rua Nogueira Acioli , 621 A, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140, inscrita no CNPJ sob nº 27.652.712/0001-41, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, objetivando firmar Termo de Compromisso de Fornecimento**, conforme previsto no art. 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2 A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, no Portal do Fornecedor do Conveniar, através do link:
<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

1.3 A seleção pública será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Portaria nº 002/2023, de 25 de agosto de 2023.

1.4 O recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá até às **09:30h (nove horas e trinta minutos)** do dia **17 de julho de 2024**, exclusivamente pelo Portal do Fornecedor, cujo link está descrito no item 1.3.

1.5 Não serão admitidos envios após a data e horário estabelecido.

1.6 A Seleção Pública ocorrerá no dia **17 de julho de 2024, 10h (às dez horas)**, na forma eletrônica.

1.7 O Edital desta seleção pública e seu termo de referência poderão ser obtidos na íntegra no endereço eletrônico: <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>, visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.



1.8 As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, aos cuidados da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

1.9 No caso de ocorrer algum evento imprevisto que impossibilite a realização da abertura do certame na data agendada, o procedimento será automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se a mesma plataforma e o mesmo horário, a menos que a comissão comunique o contrário.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação da empresa especializada para a capacitação de 100 (cem) docentes e 900 (novecentos) discentes na área de Sistemas Embarcados e IoT a ser realizada em plataforma digital, na modalidade EaD, conforme serviços listados no item 6 do Termo de Referência e em conformidade com Termo de Execução Descentralizada - TED 1638- 23256.014880/2023.

2.2 O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta seleção é de R\$ **179.666,66 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

2.3 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal nº 8.241/14.

3 DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. No Plano de Trabalho destinado a este projeto, a previsão orçamentária para a presente contratação de serviços externos é especificada sob a categoria “**Serviços Técnicos de Terceiros**”.

4 DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública.

4.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública:

4.4.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes da FAIFCE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;

4.4.2 Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou sobre as quais incida proibição legal para tal contratação;



- 4.4.4. Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FAIFCE.
- 4.4.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação.
- 4.5. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art.23 do Decreto 8.241/14.
- 4.6. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.7. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 4.8. A participação na seleção pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da seleção pública e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis antes da seleção pública.
- 5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1, deverão ser formalizadas por meio do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.
- 5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Comprador até um (1) dia útil antes da data final para recebimento das propostas e habilitação da seleção pública.
- 5.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir a designação de nova data para a realização da seleção pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As “PROPOSTAS DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser inseridos no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.>, até a data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 6.2. A FAIFCE não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.



6.3 Será permitido o envio de **apenas 1 (um) arquivo** contendo toda documentação requerida neste edital, quais sejam – “proposta de preço” e “documentos de habilitação - devendo este ter referência aos anexos e demais documentos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão, salvo se o tamanho do arquivo não for suportado pela plataforma, razão pela qual o documento poderá ser dividido em arquivos menores, devidamente nomeado.

6.3.1 O fornecedor poderá apresentar uma única proposta de preços.

6.3.2 A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada nas primeiras folhas do arquivo, antes dos demais documentos solicitados.

6.4 Na hipótese dos documentos exigidos neste edital consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

6.5 Serão realizadas as diligências necessárias à verificação da autenticidade da documentação apresentada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II, seguindo o recomendado nos itens 6.3 e 6.3.2.

7.1.1 O prazo de validade não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, **em papel timbrado do licitante**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, devendo estar assinada pelo proprietário/sócio ou pelo representante legal e datada.

7.2.1 A proposta deve conter razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico, bem como os dados bancários do Banco do Brasil (caso não possua, poderão ser inseridos dados de outro banco, cientes de que no ato do pagamento deverá ser emitido boleto bancário).

7.2.2 A proposta deve apresentar declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear este título.

7.2.3 A proposta deve conter prazo de fornecimento, conforme constante no anexo I do Edital.

7.2.4 Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos de duas casas decimais após a vírgula.

7.3 Não serão aceitas propostas com valor total superior ao valor médio estabelecido pelo Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório, decorrente de pesquisa de preços.



7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

8.1 Na data e horário indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão, qual seja, às **10h (dez horas) do dia 17 de julho de 2024**.

8.2 Os participantes farão o envio de todos os documentos solicitados até a data constante no cabeçalho deste Edital, qual seja, **às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 17 de julho de 2024**.

8.3 Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

8.4 Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

8.5 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Seleção, facultando a assinatura aos demais presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para efeito de julgamento da Seleção Pública será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;
- b) Estiver omissa, incompleta, incorreta ou com irregularidades insanáveis, impedindo a identificação do item a ser ofertado;
- c) Apresentar valor equivalendo a zero reais ou incompatível com o preço de mercado;
- d) Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital;
- e) Conflitarem com a legislação em vigor.

9.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.



9.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total e/ou entre o valor expresso por extenso e em algarismo será considerado o menor preço global.

9.5 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais, em documentos que não sejam substanciais.

9.6 A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAIFCE, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela, para orientar sua decisão, podendo ser solicitada a apresentação de amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

9.6.1 O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

9.7 A FAIFCE sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender a exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

9.9 No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014.

9.10 Ordenadas as propostas por ordem de recebimento, imediatamente será verificado pelo Comprador os Documentos de Habilitação da participante vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública são os seguintes:

10.1.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO III);

e) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO IV).

f) Declaração em papel timbrado da empresa de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 (ANEXO V)

10.1.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.

10.1.3.1 Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.

10.1.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização, prorrogável por igual período se requerido pelo participante autorizado pela FAIFCE.

10.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.4 A não regularização da documentação, no prazo do item 10.2, implicará a decadência do direito à contratação.

10.5 Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação



jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

10.8 Em se tratando o participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Sendo considerada aceita a proposta de preços do participante que apresentou menor preço, o Comprador procederá a análise da Habilitação do fornecedor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.1.1 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

11.3 Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAIFCE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

11.4 Serão considerados para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.5 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente àquelas formais.

11.6 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação do fornecedor classificado para tal, fará anúncio eletrônico de sua Habilitação ou Inabilitação, no site da FAIFCE.

11.7 Após a homologação do resultado pelo presidente da FAIFCE, o vencedor será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e que a negativa do mesmo implicará na desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso, será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Por ocasião do final da seleção, o(s) fornecedor(es) que participou(aram) da seleção pública deverá(ão) manifestar motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer (em) no prazo



máximo de 02 (duas) horas após o anúncio eletrônico do resultado do certame no site da FAIFCE, através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, com o TÍTULO “**RAZÕES DE RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA N° 002-2024-FAIFCE**”, no prazo supra citado, sendo disponibilizado para livre exame no sítio da FAIFCE.

12.2 Os fornecedores que manifestarem intenção de recorrer, deverão proceder com o registro das razões em Ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

12.3 Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s).

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

12.6 O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo e implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerem válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado, por e-mail, para firmar o termo de compromisso de fornecimento, cuja minuta compõe o Anexo VI, devendo assiná-lo dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, via e-mail.

13.3 Após assinatura, será enviada ao fornecedor a Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente da FAIFCE, a partir da qual o serviço fica autorizado a ser fornecido.

14 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado final da seleção pública será publicado no sítio eletrônico da FAIFCE, no link: <https://faifce.ifce.edu.br/editais-para-licitacao/>.



15 PAGAMENTO

15.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, contados das datas das efetivas entregas dos serviços, conforme item 8.2 do Termo de Referência, desde que atestada a conformidade, pelo coordenador solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

15.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

15.3 A FAIFCE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS e FGTS / Municipal, Estadual e Federal estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

15.4 A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5 A FAIFCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

15.6 Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 30º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

15.7 Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se a contratada não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado ao contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

16.3 As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da



correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FAIFCE, em favor do vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública, inclusive permitindo o acesso do fornecedor às dependências do IFCE para a execução do serviço.

17.2 Indicar, no local da entrega, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do objeto.

17.3 Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

17.5 Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

18.2 Realizar o fornecimento dos materiais/serviços em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital, conforme demanda do IFCE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

18.3 Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

18.4 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAIFCE e IFCE.

18.5 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

18.6 Garantir a qualidade do produto, providenciando soluções, caso esteja em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

18.7 Comunicar imediatamente à FAIFCE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já.



18.8 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAIFCE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital, acatando às orientações recebidas e sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização.

18.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAIFCE e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18.10 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAIFCE ou à IFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAIFCE.

18.12 Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

18.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto

18.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FAIFCE. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAIFCE.

19 VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

19.1 A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

19.2 A vigência do termo, bem como as autorizações de fornecimento por parte da FAIFCE, estarão sempre condicionadas à vigência do instrumento jurídico.

20 FORNECIMENTO

20.1 Quando do fornecimento, os mesmos serão verificados por funcionários da unidade recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o fornecimento será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

20.2 A entrega se dará conforme o previsto no item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta seleção pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.



21.2 Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, salvo se houver prorrogação para além de 24 (vinte e quatro) meses,

21.3 Este Edital estará disponível no sítio eletrônico da FAIFCE, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seleção pública excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.5 Não havendo expediente na FAIFCE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a seleção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e formato estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

21.6 Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FAIFCE.

21.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.8 A FAIFCE poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta Seleção Pública, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

21.8.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

21.8.2 for envolvido em escândalo público e notório;

21.8.3 quebrar o sigilo profissional;

21.8.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FAIFCE; e

21.8.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.9 A FAIFCE poderá, por despacho fundamentado do Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase da Seleção Pública, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.10 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FAIFCE poderá comunicar os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas

21.11 É facultada à Comissão de Seleção ou ao presidente da FAIFCE, em qualquer fase da Seleção



Publica, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da seleção pública.

21.13 O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FAIFCE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da seleção pública.

21.14 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da seleção pública.

21.15 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

21.16 O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.17 A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta seleção pública não implicará em direito à contratação.

21.18 Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.19 As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública será realizada com os recursos dos projetos.

21.20 A falta de cumprimento das obrigações sociais, comerciais e fiscais por parte da contratada não transfere à FAIFCE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem pode onerar o objeto desta contratação. Portanto, o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FAIFCE.

21.21 Os casos omissos neste edital da seleção pública serão solucionados pela Comissão de Seleção Pública.

21.22 Será competente o Foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta seleção pública.

21.23 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de não empregabilidade de menores.

ANEXO IV – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas



ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI - Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento

Fortaleza, 10 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI ANDRADE LEITE
Data: 10/07/2024 14:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE

DANIELE PONTES DE SOUSA
Assessora Jurídica da FAIFCE



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I Termo de Referência

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada para a capacitação de 100 (cem) docentes e 900 (novecentos) discentes na área de Sistemas Embarcados e IoT a ser realizada em plataforma digital, na modalidade EaD, conforme serviços listados no item 6, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “Projeto”, parceria entre o Instituto Federal do Ceará - IFCE, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº Descentralizada nº TED 1638 - 23256.014880/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do cenário de inovação tecnológica contínua, particularmente evidenciado nos campos dos semicondutores e sistemas eletrônicos, que evoluem a uma velocidade acelerada, torna-se essencial a atualização e aprimoramento das competências técnicas em tecnologias emergentes. Alinhado ao Decreto Nº 9.854 de 25 de junho de 2019, que institui o Plano Nacional de Internet das Coisas, e ao recente ingresso do Brasil¹ na Aliança RISC-V International², este Termo de Referência propõe a implementação de um programa de capacitação em sistemas embarcados e Internet das Coisas no Instituto Federal do Ceará (IFCE), em conjunto com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE). O objetivo é capacitar 100 docentes e 900 discentes através de um treinamento que combina

¹ Brasil se torna membro da Aliança RISC-V International, disponível em <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2024/03/brasil-se-torna-membro-da-alianca-risc-v-international> acesso em 11.04.2024

² RISC-V é um conjunto de instruções de código aberto (ISA, do inglês "Instruction Set Architecture") projetado para ser simples e eficiente para implementações em hardware. Ele permite que qualquer pessoa possa projetar, fabricar e vender processadores RISC-V sem pagar royalties, fomentando inovação e colaboração em hardware. Com sua natureza modular, RISC-V suporta configurações que atendem a diferentes necessidades de computação, tornando-se uma opção atrativa para aplicações que vão desde pequenos dispositivos até grandes sistemas computacionais.



TERMO DE REFERÊNCIA

ensino teórico com aplicação prática, utilizando kits de desenvolvimento de hardware e softwares de programação de código aberto. A necessidade de manter os docentes atualizados com as rápidas mudanças tecnológicas exige a seleção de um fornecedor que esteja na vanguarda das tecnologias de sistemas eletrônicos, garantindo que as habilidades transmitidas aos participantes sejam relevantes e avançadas. A contratação dos serviços especificados é, portanto, crucial para fomentar a formação de especialistas e gestores qualificados em sistemas de hardware dedicado, alinhada com as diretrizes governamentais e fundamental para sustentar o avanço da infraestrutura tecnológica nacional, atendendo às demandas do mercado e contribuindo para o desenvolvimento estratégico e sustentável do país.

3. OBJETIVO E RESULTADOS

3.1. Objetivos da Contratação:

- A. **Capacitação Técnica:** Equipar docentes e discentes com conhecimentos e habilidades em sistemas embarcados e Internet das Coisas (IoT), utilizando práticas e padrões atuais.
- B. **Elaboração de Conteúdo Digital:** Criar conteúdo digital específico para realização de treinamento prático em sistemas embarcados e Internet das Coisas, incluindo o uso de um kit de desenvolvimento de hardware que inclui uma placa controladora, uma placa de interfaces e um Programador e Ferramenta de Depuração para desenvolvimento de *firmware*.
- C. **Disponibilização de Acessos à Plataforma Digital:** Proporcionar 1000 acessos a uma plataforma de treinamento online, assegurando a participação ampla de docentes e discentes.

3.2. Resultados Esperados:

- A. **Desenvolvimento de Competências Específicas:** Reforçar o domínio técnico em tecnologias de ponta, preparando os participantes para empregar eficazmente suas habilidades em ambientes profissionais.
- B. **Alinhamento com Demandas do Mercado:** Garantir que as habilidades adquiridas sejam aplicáveis e valorizadas no setor tecnológico, adequando os participantes para contribuições significativas em contextos de trabalho dinâmicos e inovadores.
- C. **Fomento à Inovação Tecnológica:** Incentivar a aplicação dos conhecimentos em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, estimulando a criação de soluções inovadoras em sistemas embarcados.
- D. **Incremento na Empregabilidade:** Ampliar as oportunidades de emprego e avanço profissional, respondendo à crescente demanda por profissionais especializados em sistemas embarcados e Internet das Coisas.

4. ATIVIDADES

4.1. A CONTRATADA se encarregará de desenvolver e executar uma série de atividades estruturadas especificamente para alcançar os objetivos e resultados estipulados neste Termo de



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência. Estas atividades compreenderão:

4.1.1 Implementação de Treinamentos Especializados em Sistemas Embarcados e Internet das Coisas:

a) Disponibilização de Plataforma de Treinamento Especializado: Disponibilizar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, plataforma online especializada em treinamentos técnicos para sistemas embarcados e Internet das Coisas (IoT) para o total de 1.000 (mil) usuários, dentre eles docentes e discentes.

b) Treinamento em Programação de Sistemas Embarcados: Fornecer curso online e estruturado em módulos interativos, abrangendo desde os fundamentos básicos até tópicos avançados em desenvolvimento de *hardware*, projeto de placas de circuito impresso (PCIs), programação de sistemas embarcados e Internet das Coisas. Em particular, os módulos práticos se concentrarão na utilização de microcontroladores equipados com SoCs de baixo consumo energético, que incluem capacidades de Wi-Fi e funcionalidades específicas para Internet das Coisas (IoT). Durante o período de acesso, deverá ser disponibilizado suporte técnico, instruções práticas e *feedback*, via plataforma, aos docentes e discentes para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas específicos, garantindo uma experiência de aprendizado completa e eficaz.

c) Certificação Profissional: Emitir certificados para os participantes que concluírem com êxito os módulos do treinamento via plataforma de treinamentos. Esses certificados reconhecerão oficialmente as competências adquiridas nas áreas de sistemas embarcados, firmware e design de PCIs, corroborando a qualificação dos indivíduos para atuar na indústria tecnológica.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Requisitos de Experiência Profissional: A CONTRATADA deve ser uma empresa de renome, com atuação estabelecida no mercado de educação, capacitação ou treinamento em sistemas embarcados e Internet das Coisas. É necessário que a empresa tenha uma presença sólida de, no mínimo, 10 anos no mercado de sistemas eletrônicos. A equipe deve incluir engenheiros eletrônicos ou eletrônicos qualificados, exigindo-se pelo menos um engenheiro com mestrado na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica, sendo a experiência acadêmica internacional um diferencial competitivo. Além disso, a empresa deve apresentar um portfólio de produtos eletrônicos destinados especificamente a sistemas embarcados, bem como um histórico comprovado da utilização eficaz desses produtos em treinamentos técnicos.

Apresentar atestados de capacidade técnica.

5.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica: A CONTRATADA deverá fornecer acesso a uma plataforma que proporcione um ambiente online para treinamentos técnicos, capaz de hospedar 240 horas de conteúdo e suportar acesso simultâneo de até 1.000 (mil) usuários sem comprometer o desempenho. É essencial que ofereça uma interface amigável e intuitiva, adequada tanto para instrutores quanto para alunos, e que suporte uma diversidade de formatos de conteúdo, como texto, vídeo e atividades complementares. Além disso, deve incluir funcionalidades de comunicação eficazes, como fóruns de discussão, que facilitam o suporte técnico, o feedback e a interação entre os participantes.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. Requisitos de Segurança e Privacidade

5.3.1. A CONTRATADA é obrigada a cumprir rigorosamente todos os procedimentos e políticas de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE. Isso inclui, mas não se limita a, medidas de proteção de dados, protocolos de acesso seguro, criptografia de informações sensíveis e a implementação de controles de segurança adequados para prevenir, detectar e responder a incidentes de segurança.

5.3.2. A CONTRATADA deve garantir total aderência aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a:

a) Implementar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais processados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

b) Assegurar que todo o tratamento de dados pessoais seja realizado com a devida transparência, limitando-se às finalidades legítimas, explícitas e informadas ao titular, além de outros princípios estabelecidos pela LGPD.

c) Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, inclusive estabelecendo procedimentos para atender aos direitos dos titulares dos dados.

d) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, documentando a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

e) Notificar a CONTRATANTE e os órgãos reguladores competentes imediatamente em caso de qualquer violação de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

5.4. Requisito de Suporte e Manutenção

5.4.1. A CONTRATADA deve oferecer suporte técnico confiável e responsivo para resolver qualquer problema técnico ou questão que possa surgir.

5.4.2. A CONTRATADA deve garantir atualizações regulares para adicionar novas funcionalidades e corrigir quaisquer bugs ou vulnerabilidades de segurança.

6. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade e Medida	Quantidade
1	Disponibilização de plataforma especializada de treinamentos técnicos de Sistemas Embarcados e Internet	Acessos de Usuários	1.000

	das Coisas (IoT) durante 24 meses.		
2	<p>Treinamento em Programação de Sistemas Embarcados -</p> <p>O curso oferecido na plataforma digital da CONTRATADA deverá abranger uma formação completa em hardware e programação de sistemas embarcados, utilizando microcontroladores com SoC de baixo consumo que suportam Wi-Fi e funcionalidades de Internet das Coisas (IoT). Este curso deverá abranger desde os fundamentos básicos até o desenvolvimento de projetos complexos em Internet das coisas. O conteúdo será complementado por um fórum de discussões, suporte técnico contínuo para ferramentas utilizadas e feedback regular, garantindo uma aprendizagem eficaz e aplicada. Este programa é projetado para cobrir, no mínimo, os seguintes tópicos essenciais:</p>	<p>Horas de treinamento e atividades complementares</p>	238
A	<p>Conteúdo sobre Hardware: Projeto de Eletrônica para Manufatura.</p> <p>Leitura e interpretação de Componentes e Manuais Notas de aplicação e folha de dados técnicos Testes e Protótipos Arquitetura de hardware - Princípios e Fundamentos Especificação técnica e Diagrama de Blocos Apresentação do software para PCIs Esquemáticos os Layouts DRC Lista de Materiais e Arquivos de Fabricação Projeto para Manufatura Stencil, Fabricação da PCB e Montagem da placa Homologação Fornecedores</p>	<p>Horas de treinamento e atividades complementares</p>	68

TERMO DE REFERÊNCIA

B	<p>Conteúdo sobre Firmware - Programação de Sistemas Embarcados I.</p> <p>Linguagem C - Fundamentos e Exemplos de aplicação Arquitetura para microcontroladores Explorando o ambiente de desenvolvimento profissional para microcontroladores Programando o microcontrolador montado em módulo: Equipado com o SoC com solução integrada de baixo consumo para Wi-Fi com o kit de desenvolvimento de hardware Programação, Depuração e Testes Programação estruturada para microcontroladores Desenvolvimento de Drivers - SPI & I2C</p>	Horas de treinamento e atividades complementares	68
C	<p>Conteúdo sobre RTOS - Programação de Sistemas Embarcados II.</p> <p>O que é um RTOS? Fundamentos de RTOS Utilizando o RTOS com o microcontrolador montado em módulo: Equipado com o SoC com solução integrada de baixo consumo para Wi-Fi</p>	Horas de treinamento e atividades complementares	34
D	<p>Conteúdo sobre IoT (Internet das Coisas) - Programação de Sistemas Embarcados III.</p> <p>Teoria de IoT Segurança em IoT Firmware para conexão à nuvem Publicando dados de sensores à nuvem (aplicando no Kit de desenvolvimento de hardware)</p>	Horas de treinamento e atividades complementares	68
	<p>Sobre a Nuvem IoT (Plataforma de acesso grátis para publicação de dados via IoT) Explorando a Nuvem IoT Dashboard Controle de acessos e de custos Segurança Nuvens de Mercado</p>		

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 No Plano de Trabalho destinado a este projeto, a previsão orçamentária para a presente contratação de serviços externos é especificada sob a categoria “Serviços Técnicos de Terceiros”.

7.2 O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta seleção é de **R\$ 179.666,66 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

7.3. Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das



TERMO DE REFERÊNCIA

contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal nº 8.241/14.

8. ENTREGA

8.1 Procedimento de Inicialização. A efetivação da prestação dos serviços contratados será condicionada à expedição de **Autorização de Fornecimento** por parte da CONTRATANTE, a ser transmitida à CONTRATADA, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail). É imperativo que a CONTRATADA assegure a atualização contínua de suas informações cadastrais junto à CONTRATANTE, a fim de viabilizar uma comunicação eficiente e prevenir quaisquer entraves na transmissão da mencionada autorização. A inobservância desta disposição poderá resultar em prejuízos à fluidez da comunicação entre as partes, afetando a tempestividade na execução dos serviços objeto deste contrato.

8.2 Prazos de Entrega.

8.2.1. Conforme este Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se a fornecer, de forma progressiva, um total de 1000 acessos à plataforma digital. A liberação será administrada para assegurar a disponibilidade contínua e escalonada, otimizando o gerenciamento do fluxo de usuários e mantendo a qualidade do acesso ao curso. Adicionalmente, a CONTRATANTE deverá fornecer, dentro de um prazo de até 180 dias a partir da **Autorização de Fornecimento**, a listagem completa dos 100 docentes e 900 discentes que deverão ser cadastrados na plataforma, garantindo assim a eficácia no planejamento e na implementação dos acessos. Podendo haver alterações no cadastro de alunos em caso de desistências.

8.2.2. Consoante ao presente Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o cronograma estipulado, a seguir, para a liberação dos conteúdos dos treinamentos, com o início da contagem de prazos subsequentes à recepção da **Autorização de Fornecimento** proferida pela CONTRATANTE. Os referidos conteúdos serão disponibilizados de forma sequencial, observando-se uma sequência lógica que favoreça o desenvolvimento progressivo do aprendizado. Adicionalmente, estão previstas atividades de mentoria, suporte técnico e feedback, a serem executadas mediante utilização de fórum na plataforma digital provida pela CONTRATADA, facilitando, assim, uma interação direta e apoio constante aos participantes.

Conteúdo do Treinamento	Prazo para Disponibilização
Conteúdo sobre Hardware	0 dias após recebimento da autorização de Fornecimento
Conteúdo sobre Firmware	0 dias após recebimento da autorização de Fornecimento
Conteúdo sobre RTOS	0 dias após recebimento da autorização de Fornecimento
Conteúdo sobre IoT (Internet das Coisas)	300 dias após recebimento da autorização de Fornecimento

8.2.3. A entrega completa e disponibilização dos serviços referentes aos quatro módulos de conteúdo do treinamento em plataforma digital deverá ocorrer dentro de **300 dias**, a contar do



TERMO DE REFERÊNCIA

recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2.4. Período de Disponibilidade da Plataforma Digital: A plataforma digital estará disponível pelo período de 24 meses, iniciando-se a partir da data em que o primeiro conteúdo for disponibilizado.

8.2.5. Duração de Acesso ao Conteúdo de Treinamento: Cada usuário terá acesso ao conteúdo de treinamento na plataforma digital até o final do contrato, iniciando a partir da data de liberação do seu cadastro na plataforma.

8.3. Prorrogação de Prazo. A prorrogação do prazo estipulado poderá ser concedida a critério da Coordenação do Projeto, sob solicitação formal da CONTRATADA, apresentada por escrito com no mínimo 48 horas de antecedência do término do prazo original, desde que devidamente justificada.

8.4. Comprovação da Execução dos Serviços. A CONTRATADA deverá remeter, via correio eletrônico, ao coordenador designado pelo projeto, os resultados das atividades CONTRATADAS, observando-se o horário comercial para tais comunicações. Competirá ao coordenador, dentro do interstício temporal de 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes ao recebimento das referidas comunicações, proceder à diligente análise e manifestação de aceite quanto aos serviços prestados. Decorrendo este lapso temporal sem que haja objeção ou manifestação contrária por parte do coordenador, os serviços serão considerados tacitamente aceitos, ratificando-se, assim, a plena conformidade dos trabalhos entregues com os termos pactuados.

8.5. Garantia de Qualidade. A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pela integridade dos serviços prestados, devendo aderir às legislações e normas técnicas aplicáveis.

8.6. Conformidade com o Edital. No ato da entrega, os serviços devem estar em conformidade com os termos do edital, as especificações do Termo de Referência e a proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhada, onde deverão constar informações complementares da CONTRATADA como telefones, e-mail, dados bancários e o nome do Projeto.

8.7. Sanções por Não Conformidade. A inobservância das obrigações contratuais estipuladas, incluindo, mas não se limitando, à prestação de serviços que não atendam aos padrões de qualidade e especificações técnicas previamente definidos neste Termo de Referência e no edital correspondente, facultará à FAIFCE a prerrogativa de rejeitar os serviços apresentados, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável. Para fins de clarificação, considera-se como "má qualidade do serviço" a não conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, falhas funcionais ou de performance da plataforma digital disponibilizada que comprometam a utilização do serviço conforme previsto, e qualquer discrepância significativa entre os serviços entregues e a Proposta apresentada. Na eventualidade de serviços entregues sob condição de má qualidade, conforme aqui definido, incumbir-se-á à CONTRATADA, sem ônus adicional para a FAIFCE, promover a substituição ou correção dos referidos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal expedida pela FAIFCE, a qual especificará os defeitos ou a insuficiência qualitativa identificada. A não correção ou substituição dos serviços nos termos e prazos estipulados acarretará a adoção das medidas sancionatórias cabíveis, em conformidade com as disposições contratuais enunciativas aplicáveis.

8.8. Responsabilidade pós-entrega. O recebimento dos serviços, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

9.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

9.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazos para sua correção.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as respectivas especificações.

9.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



TERMO DE REFERÊNCIA

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

10.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço recusado pelo CONTRATANTE, observado o disposto em 8.4 do presente Instrumento;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Efetuar a entrega dos serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, contados das datas das efetivas entregas dos serviços, conforme item 8.2, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.



TERMO DE REFERÊNCIA

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato que deverá ocorrer em prazo não superior a 15 dias, a partir do envio da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela CONTRATADA, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

12.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.10. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.



TERMO DE REFERÊNCIA

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 10 de julho de 2024.

DocuSigned by:

Antonio de Barros Serra

78843D73CED9432

Coordenador do Projeto



ANEXO II- MODELO PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 02/2024 - FAIFCE

Prazo para execução:

- Conforme Anexo I, Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 dias úteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada, ou por boleto bancário, no caso da conta não ser do Banco do Brasil.

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:CEP:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Inscrição no SIMPLES: () SIM () NÃO

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Fortaleza, _____ de julho de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 02/2024 - FAIFCE
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

.....inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII,
art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.**

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Fortaleza, _____ de julho de 2024.

Representante Legal



ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 02/2024 - FAIFCE

**DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS
PUNIDAS**

.....inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
....., declara que NÃO ESTÁ INSCRITA EM
CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.

Fortaleza, _____ de julho de 2024.

Representante Legal



ANEXO V

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 02/2024 - FAIFCE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

.....nome da empresa. , pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo) , com sede no. (endereço completo). , na pessoa do seu representante legal,. (nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo) declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 02/2024 - FAIFCE

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

De um lado, a Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará situada na à Rua Nogueira Acioli , 621 A, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140; inscrita sob CNPJ nº 27.652.712/0001-41 doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Prof. Ernani Andrade Leite, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e, no outro, na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x Sediada na Endereço Completo, Bairro XXXX, CEP: XXXXX-XX, Fortaleza/CE, Celular (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXX@XXXXX neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXX, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX, RG nº XXX, Órgão emissor SSP, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxx, Cidade, Estado Tel. Residencial xxxx, Celular xxxx, e-mail xxx RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as necessidades e demandas mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é a contratação da empresa especializada para a capacitação de 100 (cem) docentes e 900 (novecentos) discentes na área de Sistemas Embarcados e IoT a ser realizada em plataforma digital, na modalidade EaD, conforme serviços listados no item 6 do Termo de Referência e em conformidade com Termo de Execução Descentralizada - TED 1638- 23256.014880/2023.

1.2 - Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da COMPROMITENTE, mediante expedição e envio de Ordem de Fornecimento.

1.3 Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública de Fornecedores, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.4 - A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que, foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 002/2024 – FAIFCE e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Conforme proposta apresentada na Seleção Pública 02/2024, os valores contratados correspondem:



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Disponibilização de plataforma especializada de treinamentos técnicos de Sistemas Embarcados e Internet das Coisas (IoT) durante 24 meses.	Acessos de Usuários	1.000
2	Treinamento em Programação de Sistemas Embarcados - O curso oferecido na plataforma digital da CONTRATADA deverá abranger uma formação completa em hardware e programação de sistemas embarcados, utilizando microcontroladores com SoC de baixo consumo que suportam Wi-Fi e funcionalidades de Internet das Coisas (IoT). Este curso deverá abranger desde os fundamentos básicos até o desenvolvimento de projetos complexos em Internet das coisas. O conteúdo será complementado por um fórum de discussões, suporte técnico contínuo para ferramentas utilizadas e feedback regular, garantindo uma aprendizagem eficaz e aplicada. Este programa é projetado para cobrir, no mínimo, os seguintes tópicos essenciais:	Horas de treinamento e atividades complementares	238
3	Conteúdo sobre Hardware: Projeto de Eletrônica para Manufatura. Leitura e interpretação de Componentes e Manuais Notas de aplicação e folha de dados técnicos Testes e Protótipos Arquitetura de hardware - Princípios e Fundamentos Especificação técnica e Diagrama de Blocos Apresentação do software para PCIs Esquemáticos Layouts DRC Lista de Materiais e Arquivos de Fabricação Projeto para Manufatura Stencil, Fabricação da PCB e Montagem da placa Homologação Fornecedores	Horas de treinamento e atividades complementares	68



B	<p>Conteúdo sobre Firmware - Programação de Sistemas Embarcados I.</p> <p>Linguagem C - Fundamentos e Exemplos de aplicação Arquitetura para microcontroladores</p> <p>Explorando o ambiente de desenvolvimento profissional para microcontroladores</p> <p>Programando o microcontrolador montado em módulo: Equipado com o SoC com solução integrada de baixo consumo para Wi-Fi com o kit de desenvolvimento de hardware Programação, Depuração e Testes</p> <p>Programação estruturada para microcontroladores Desenvolvimento de Drivers - SPI & I2C</p>	Horas de treinamento e atividades complementares	68
C	<p>Conteúdo sobre RTOS - Programação de Sistemas Embarcados II.</p> <p>O que é um RTOS? Fundamentos de RTOS</p> <p>Utilizando o RTOS com o microcontrolador montado em módulo: Equipado com o SoC com solução integrada de baixo consumo para Wi-Fi</p>	Horas de treinamento e atividades complementares	34
D	<p>Conteúdo sobre IoT (Internet das Coisas) - Programação de Sistemas Embarcados III.</p> <p>Teoria de IoT Segurança em IoT</p> <p>Firmware para conexão à nuvem</p> <p>Publicando dados de sensores à nuvem (aplicando no Kit de desenvolvimento de hardware)</p>	Horas de treinamento e atividades complementares	68
	<p>Sobre a Nuvem IoT(Plataforma de acesso grátis para publicação de dados via IoT)</p> <p>Explorando a Nuvem IoT Dashboard</p> <p>Controle de acessos e de custos Segurança</p> <p>Nuvens de Mercado</p>		



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.

3.2 A CONTRATADA obrigará-se a cumprir com os serviços contratados junto à CONTRATANTE de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação.

3.3 A não prestação do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do Termo de Compromisso encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, caso seja do Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com seu número de inscrição no CNPJ/MF, referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do coordenador do projeto.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.3 A FAIFCE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista / Municipal, Estadual e Federal estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

5.4 A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5 A FAIFCE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

5.6 Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 30º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

5.7 Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA



6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta que integra este contrato;

6.1.2 Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

6.1.3 Realizar o fornecimento dos materiais/serviços em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital, conforme demanda do IFCE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

6.1.4 Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.5 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAIFCE e IFCE.

6.1.6 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

6.1.7 Garantir a qualidade do produto, providenciando soluções, caso esteja em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

6.1.8 Comunicar imediatamente à FAIFCE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

6.1.9 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAIFCE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital, acatando às orientações recebidas e sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização.

6.1.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAIFCE e desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.11 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAIFCE ou à IFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.12 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAIFCE.

6.1.13 Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

6.1.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto

6.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FAIFCE. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAIFCE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

7.1 - À FAIFCE caberá:

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública, inclusive permitindo o acesso do fornecedor às dependências do IFCE para a execução do serviço.

7.1.3 Indicar, no local da entrega, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do objeto.

7.1.4 Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

7.1.6 Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador (es) do (os) Projeto (os), a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 - Informar a FAIFCE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 – O registro da compromissária será cancelado quando:

9.1.1 – Descumprir as condições do Termo de Compromisso;

9.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato;

9.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

9.1.6 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

9.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



9.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FAIFCE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.13 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.1.14 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Se a contratada não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado ao contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

10.3 As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FAIFCE, em favor do vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, devendo ser devidamente justificado o interesse da FAIFCE.

11.2 Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A FAIFCE não será consumidor final dos serviços contratados.

13.2- Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem formade resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)